



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo N° 088 Exercício de: 2020

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 041/2020 - Dispõe sobre inclusão de projeto nas diárias orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019)

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 05/12/2020

SECRETARIA

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 041/2020.

Dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019 (diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício de 2020), alterada pelas Leis Municipais nºs 2.679, de 09 de março de 2020, e 2.688, de 13 de abril de 2020, o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Turismo e Cultura

Função: Cultura

Sub-função: Difusão Cultural

Programa: Ampliação e Fortalecimento do Potencial Turístico e Cultural

Projeto: Gestão das Atividades de Turismo e Cultura

Categoria: Despesas Correntes

Elemento: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: R\$ 417.904,28

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 30 de novembro de 2020.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	10
Contrários	-
Abstenções	-
01/12/2020	PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0095/2020.

Jaguariúna, aos 30 de novembro de 2020.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o apenso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019).

A inclusão do aludido projeto visa dar previsão legal em nossa LDO 2020 para atender o Projeto Gestão das Atividades de Turismo e Cultura – Premiação – Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no valor de R\$ 417.904,28 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

Por tratar-se de matéria de alto interesse público e da Administração, solicitamos que a propositura tramite em regime de urgência, na forma Regimental.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

PROTOCOLO
Nº de Ordem <u>1.006</u>
Fls. Nº <u>080</u> Livro Nº <u>040</u>
<u>30/11/2020</u> <u>Danieli</u> Secretária

LIDO EM SESSÃO
DE 03/12/2020
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que os seguintes Projetos:

**Projeto de Lei nº 39/2020, que altera, conforme especifica, a Lei Municipal nº 1.306/2001, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, e dá outras providências;*

**Projeto de Lei nº 40/2020, que dispõe sobre inclusão de projeto nas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017);*

**Projeto de Lei nº 41/2020, que dispõe sobre inclusão de projeto na diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019);*

**Projeto de Lei nº 42/2020, que dispõe sobre a inclusão de projeto no Orçamento Geral do Município – LOA para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.668/2019);*

**Projeto de Lei nº 43/2020, dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial;*

Sejam incluídos na Ordem do Dia da sessão de hoje, 01 de dezembro de 2020, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

JUSTIFICATIVA

As proposituras se referem a lei que altera a Lei Municipal nº 1.306/2001, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, bem como à inclusão de



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



005

projetos no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária do Município e autorização para abertura de créditos especiais, visam dar previsão legal para atender o Projeto Gestão das Atividades de Turismo e Cultura – Premiação – Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no valor de R\$ 417.904,28 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

Com efeito, os referidos Projetos de Leis deverão ser discutidos e votados de forma única e urgente.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara de Jaguariúna, 01 de dezembro de 2020.

[Handwritten signatures and names]

NEQUINHA
DAVI
TÁISS.
INACIARA
ALFONSO
ZEZEUINER
CASSIA

RECORR.
Demais Propetox - Reg. U. Esp.

APROVADO	
Favoráveis	10
Contrários	=
Abstenções	=
01/12/2020	<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE	



Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 41/2020

Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 41/2020, que dispõe sobre a inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019 (diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício de 2020), alterada pelas Leis Municipais nºs 2.679, de 09 de março de 2020, e 2.688, de 13 de abril de 2020, sendo a distribuição dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc deverá seguir Edital de Premio nº 001-2020 Setuc, Prêmio por trajetória cultural e residentes em Jaguariúna, o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Turismo e Cultura

Função: Cultura

Sub-função: Difusão Cultural

Programa: Ampliação e Fortalecimento do Potencial Turístico e Cultural

Projeto: Gestão das Atividades de Turismo e Cultura

Categoria: Despesas Correntes

Elemento: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e

Outras

Valor: R\$ 417.904,28”.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 01 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

Luizaldo

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]

LIDO EM SESSÃO
DE 01/12/2020
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>30</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>01/12/2020</u>	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna



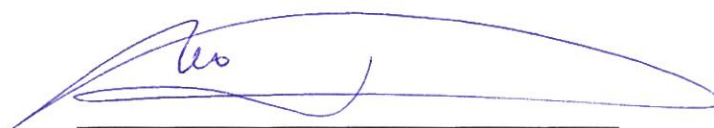
Estado de São Paulo


JUSTIFICATIVA


É apresentada a Emenda em epígrafe a fim de prestigiar os cidadãos da cidade de Jaguariúna, bem como deixar claro no projeto o formato de distribuição do recurso.


Espero o apoio e a conseqüente aprovação da presente emenda pelos nobres pares.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 01 de dezembro de 2020.











**PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AOS
PROJETOS DE LEIS n.ºs. 40, 41, 42 e 43 de 2020.**

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO CHEFE DO PODER EXECUTIVO (PREFEITO).**

Relator Especial: **ILUSTRÍSSIMO VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES.**

Parecer: **FAVORÁVEL** para todos os projetos.

De iniciativa do Senhor Prefeito, os Projetos de Leis em epígrafe dispõem sobre inclusão de projeto no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal n.º 2.463/2017); inclusão de projeto na diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal n.º 2.612/2019); inclusão de projeto no Orçamento Geral do Município – LOA para o exercício de 2020 (Lei Municipal n.º 2.668/2019), e por fim, sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial.

Os projetos se referem a inclusão no Plano Plurianual (PPA); na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Orçamento Geral do Município – LOA e autorização ao Executivo para abertura de crédito especial.

No mérito, as propostas dispõem sobre a inclusão do seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Turismo e Cultura

Função: Cultura

Sub-função: Difusão Cultural

Programa: Ampliação e Fortalecimento do Potencial Turístico e Cultural



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto: Gestão das Atividades de Turismo e Cultura

Categoria: Despesas Correntes

Elemento: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: R\$ 417.904,28

Na exposição de motivos, o Senhor Prefeito esclarece que a inclusão do aludido projeto no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Geral do Município e autoriza a abertura de crédito especial, visam dar previsão legal para atender o Projeto Gestão das Atividades de Turismo e Cultura – Premiação – Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no valor de R\$ 417.904,28 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

Com efeito, com essas considerações, compete a esse Relator Especial, na forma regimental, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade dos Projetos de Lei em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que dispõem sobre:

(...)

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



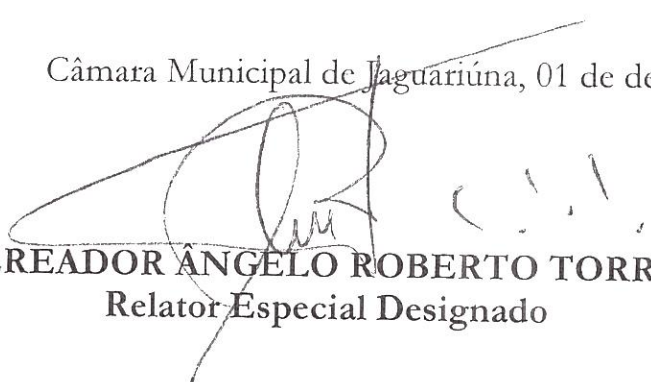
Portanto, verifica-se que as presentes propostas estão acompanhadas de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Assim, os Projetos de Leis nº 40, 41, 42 e 43 são legais, convenientes e oportunos.

Desta forma, os Projetos de Leis estão aptos a serem apreciados pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 01 de dezembro de 2020.


VEREADOR ANGELO ROBERTO TORRES
Relator Especial Designado

LIDO EM SESSÃO
DE 01/12/2020


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 041/2020.

Dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019).

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019 (diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício de 2020), alterada pelas Leis Municipais nºs 2.679, de 09 de março de 2020, e 2.688, de 13 de abril de 2020, sendo a distribuição dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc deverá seguir Edital de Prêmio nº 001-2020 SETUC, Prêmio por trajetória cultural e residentes em Jaguariúna, o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Turismo e Cultura

Função: Cultura

Sub-função: Difusão Cultural

Programa: Ampliação e Fortalecimento do Potencial Turístico e Cultural

Projeto: Gestão das Atividades de Turismo e Cultura

Categoria: Despesas Correntes

Elemento: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: R\$ 417.904,28

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 02 de dezembro de 2020


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vide Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON
Segundo Secretário



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 2 de dezembro de 2020

Ofício n.º 583/2020.- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 041/2020, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019), o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária realizada em 1º de dezembro do corrente, por esta Edilidade. Estavam ausentes na Sessão os Vereadores Afonso Lopes da Silva e Rodrigo da Silva Blanco.

Comunicamos que referido projeto de lei recebeu dos Srs. Alfredo Chiavegato Neto, Luiz Carlos de Campos, Inalda Lúcio de Barros Santana, Ângelo Roberto Torres, Tais Camellini Esteves, David Hilário Neto e Romilson Nascimento Silva, a seguinte Emenda ao Art. 1º do referido projeto, adicionando a expressão grifada:

“Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019 (diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício de 2020), alterada pelas Leis Municipais nºs 2.679, de 09 de março de 2020, e 2.688, de 13 de abril de 2020, **sendo a distribuição dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc deverá seguir Edital de Prêmio nº 001-2020 Setuc, Prêmio por trajetória cultural e residentes em Jaguariúna**, o seguinte projeto:

Órgão: Executivo

Unidade: Secretaria de Turismo e Cultura

Função: Cultura

Sub-função: Difusão Cultural

Programa: Ampliação e Fortalecimento do Potencial Turístico e Cultural

Projeto: Gestão das Atividades de Turismo e Cultura

Categoria: Despesas Correntes

Elemento: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: R\$ 417.904,28”.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Referida emenda foi aprovada por unanimidade de votos.

Anexamos cópia da referida emenda.

Atenciosamente,


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.